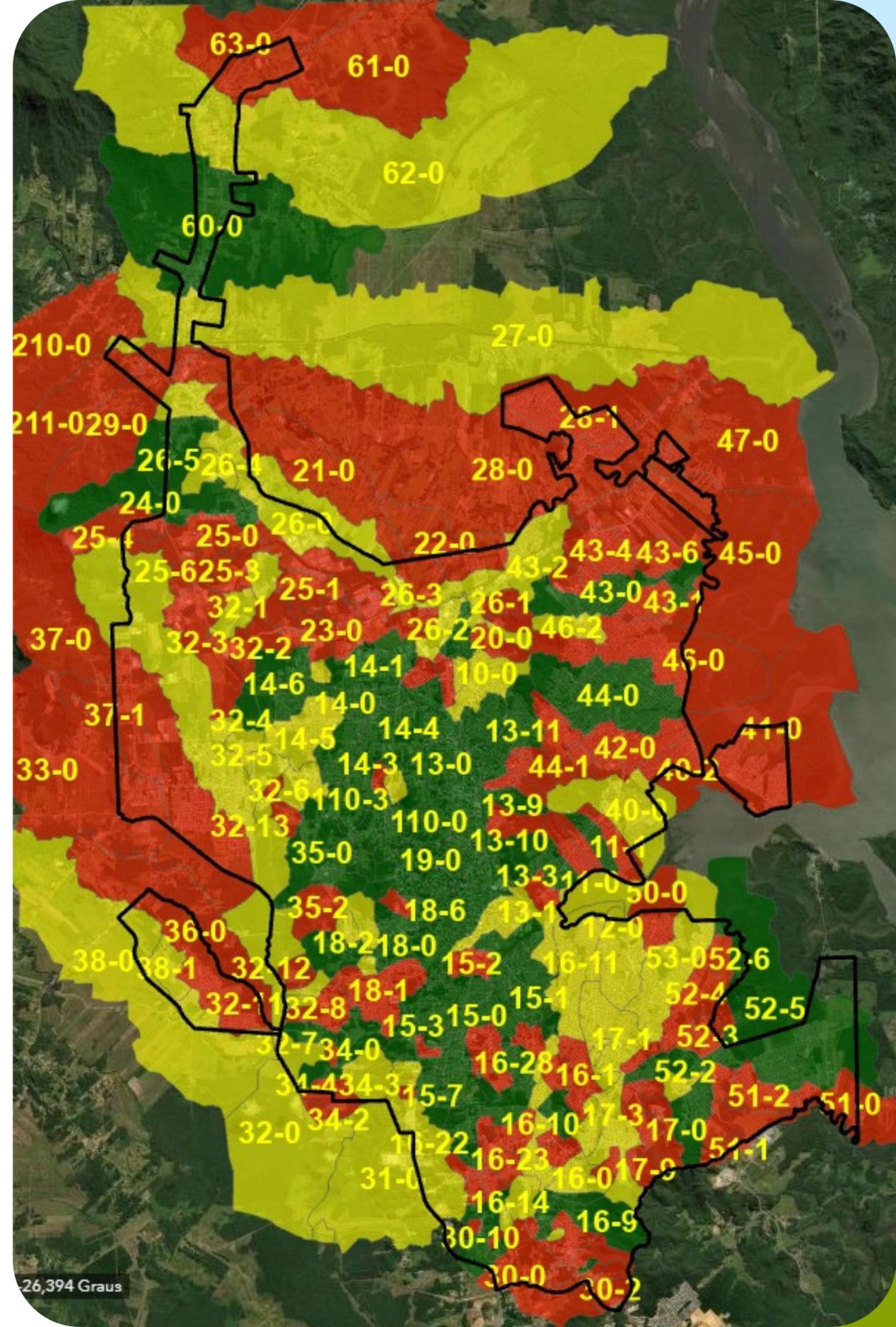




Diagnóstico por microbacias: gestão da ocupação das margens de cursos d'água urbanos de Joinville



CONTEXTUALIZAÇÃO

ABRIL 2021

Decisão do Tema 1010

AGOSTO 2021

Apresentação de uma Proposta Preliminar da SAMA aos MP's: Realização de um Estudo Técnico Ambiental por Sub-bacia para futura consolidação do Estudo Técnico Socioambiental.

OUTUBRO 2021

Conclusão do Estudo Socioambiental da Sub-bacia Pedro Lessa.

DEZEMBRO 2021

Publicação do artigo com a metodologia do diagnóstico da Sub-bacia Pedro Lessa.

v. 10 n. 17
PUBLICADO: 20/12/2021



brayamperini 0

RESEARCH, SOCIETY AND DEVELOPMENT

INÍCIO ATUAL ARQUIVOS SOBRE

INÍCIO / ARQUIVOS / V. 10 N. 17 / Ciências Humanas e Sociais

Diagnóstico das condições urbano-ambientais em áreas de preservação permanente e gestão da ocupação urbana irregular: Estudo de caso Sub-bacia hidrográfica Pedro Lessa, Joinville - SC

JOURNAL METRICS

Índice H5 (Google Metrics): 14 (2021)

Score CiteFactor: 1.78 (2020-21)

CONTEXTUALIZAÇÃO

DEZEMBRO 2021

Lei Nº 14.285/2021: Alteração da Lei 12.651/2012 e da Lei 6.766/1979.

Art. 2º A Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

§ 10. Em áreas urbanas consolidadas, ouvidos os conselhos estaduais, municipais ou distrital de meio ambiente, lei municipal ou distrital poderá definir faixas marginais distintas daquelas estabelecidas no inciso I do caput deste artigo, com regras que estabeleçam:

I - a não ocupação de áreas com risco de desastres;

II - a observância das diretrizes do plano de recursos hídricos, do plano de bacia, do plano de drenagem ou do plano de saneamento básico, se houver; e

III - a previsão de que as atividades ou os empreendimentos a serem instalados nas áreas de preservação permanente urbanas devem observar os casos de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental fixados nesta Lei." (NR)

Art. 4º O art. 4º da [Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

.....

III-A- ao longo da faixa de domínio das ferrovias, será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado;

III-B- ao longo das águas correntes e dormentes, as áreas de faixas não edificáveis deverão respeitar a lei municipal ou distrital que aprovar o instrumento de planejamento territorial e que definir e regulamentar a largura das faixas marginais de cursos d'água naturais em área urbana consolidada, nos termos da [Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012](#), com obrigatoriedade de reserva de uma faixa não edificável para cada trecho de margem, indicada em diagnóstico socioambiental elaborado pelo Município;

ABRIL 2022

Lei Complementar Nº 601/2022 – Estabelece as diretrizes quanto à delimitação das faixas marginais de cursos d' água em Área Urbana Consolidada

CONTEXTUALIZAÇÃO

FEVEREIRO 2022

Resolução COMDEMA 02/2022: Constitui Câmara Técnica Especial para Análise e Manifestação sobre o Diagnóstico Socioambiental das Microbacias Hidrográficas do Município de Joinville.

ABRIL 2022

Instrução Normativa N° 002/2022: Dispõe sobre metodologia e estabelece **Termo de Referência** para apresentação de Diagnóstico Socioambiental por Microbacia Hidrográfica. (Atualizada pela IN n° 005/2022).

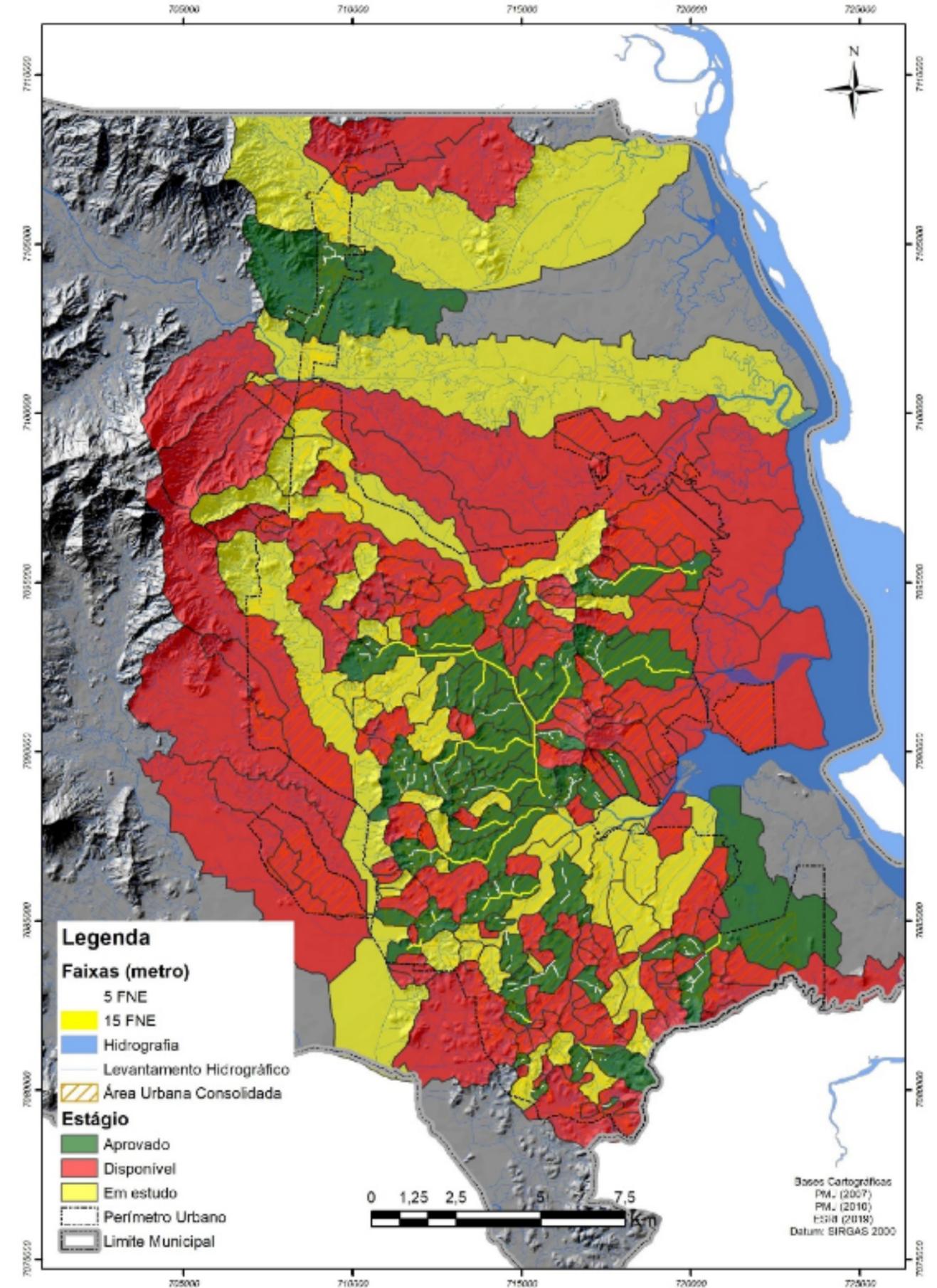
Portaria SAMA N° 069/2022: Dispõe sobre o procedimento para apresentação do Diagnóstico Socioambiental por Microbacia Hidrográfica. (Atualizada pela Portaria n° 083/2022).
Publicação da **Carta de Serviço**.

ABRIL 2023

Atualização da Área Urbana Consolidada - DECRETO N° 54.230/23.

DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL POR MICROBACIA HIDROGRÁFICA

Estudo técnico socioambiental,
com indicação de reserva de
faixa não edificável para cada
trecho de margem (art. 4º, III-B,
da lei n. 6.766/1979)



INDICAÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO GEOLÓGICO

DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL POR MICROBACIA HIDROGRÁFICA

Impossibilidade de ocupação
de áreas com risco de desastres
(art. 4º, § 10, da Lei n.
12.651/2012)



Art. 4º Não poderão ser objeto de consolidação urbanística para fins de regularização ou novas edificações, ainda que inseridas na Área Urbana Consolidada (AUC), as áreas:

I – de risco geológico-geotécnico de encostas consideradas como insuscetíveis de medidas estruturais mitigadoras e;

CENÁRIO ATUAL

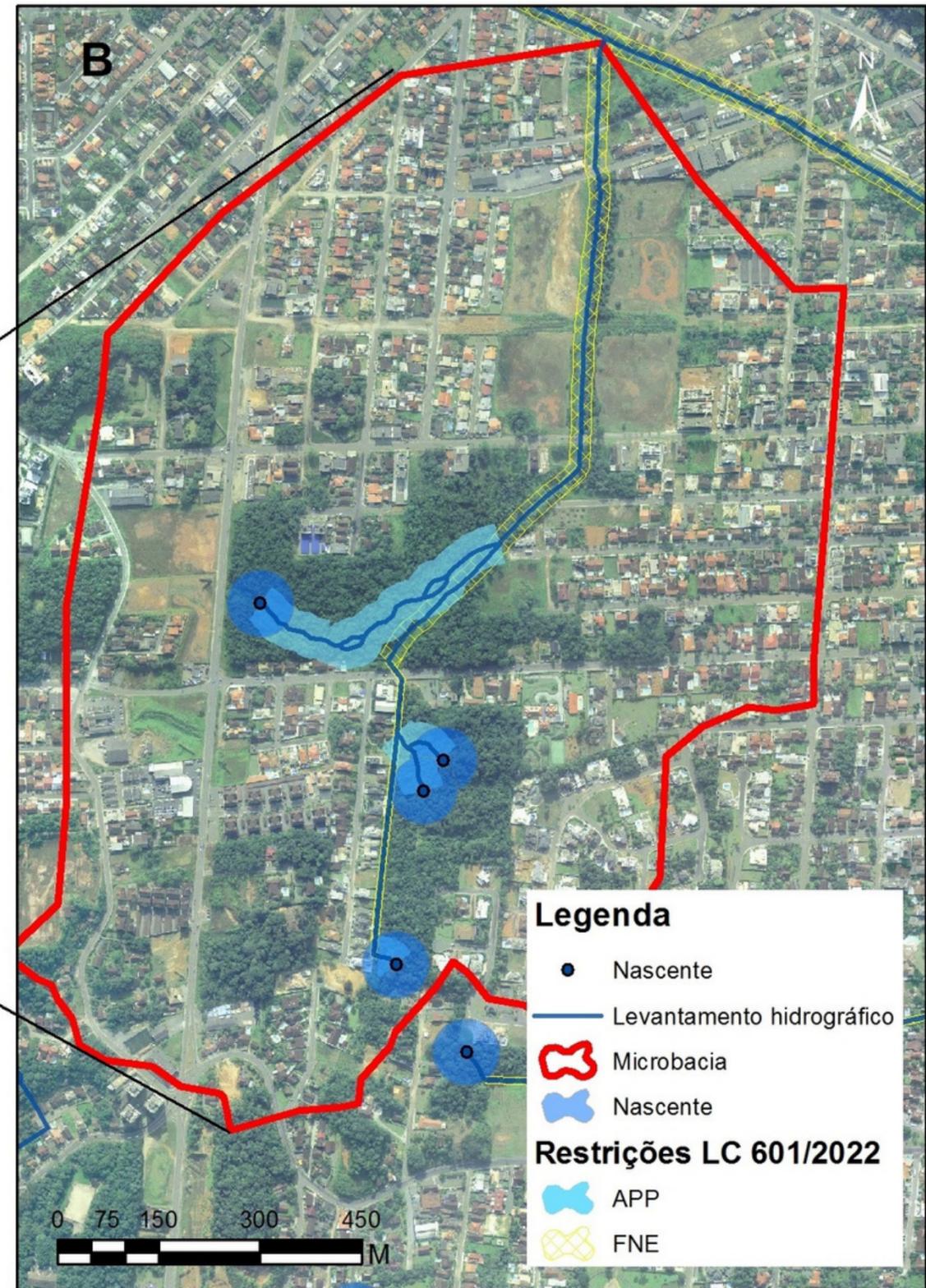


Traz respostas aos impactos causados pela urbanização das últimas décadas, mantendo protegidas e preservadas determinadas **regiões no meio urbano**, a fim de prevenir no longo prazo o ecossistema, e a biodiversidade.

Resultado **Binário**:
APP do Código Florestal
FNE da Lei Municipal

Detecta as áreas com ambiente predominantemente antropizado, em que não se verifica mais a função ecológica às margens dos corpos d'água, propondo-se recuos de faixas não edificáveis, sem prejuízos ao meio ambiente, visto a constatação de irreversibilidade e irrelevância quanto à recuperação dessas faixas marginais, contribuindo para **gestão sustentável** dos equipamentos públicos.

EXEMPLO PRÁTICO



AFASTAMENTOS FNE

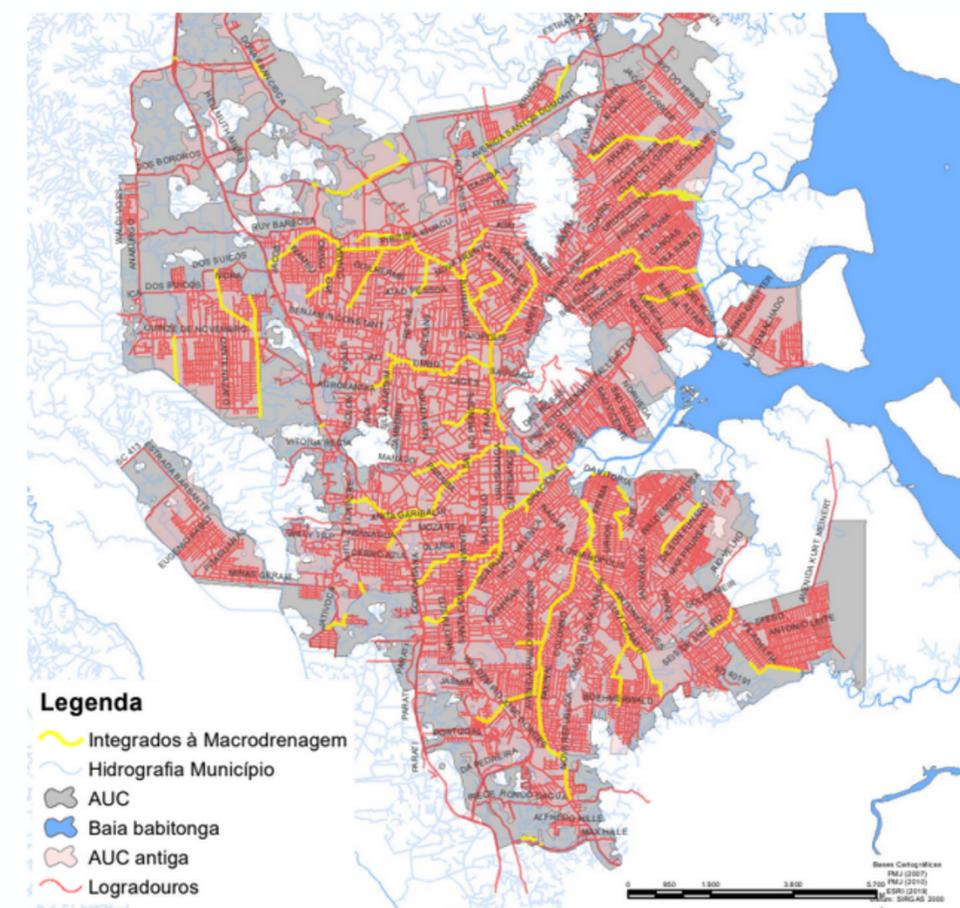
Micro e Macro drenagem

FNE de 15 m para corpos d'água integrados à macrodrenagem nos **talwegues principais** das microbacias e 5 m para integrados à microdrenagem.

Foram predefinidos através de estudos junto a equipe da SEINFRA, considerando:

- (a) obras de mitigação dos efeitos de eventuais alagamentos provocados pelo aumento da maré e excesso de chuvas (PDDU, Viva Cidade II e estudos internos),
- (b) o tamanho do maquinário necessário para realização de obras de desassoreamento;

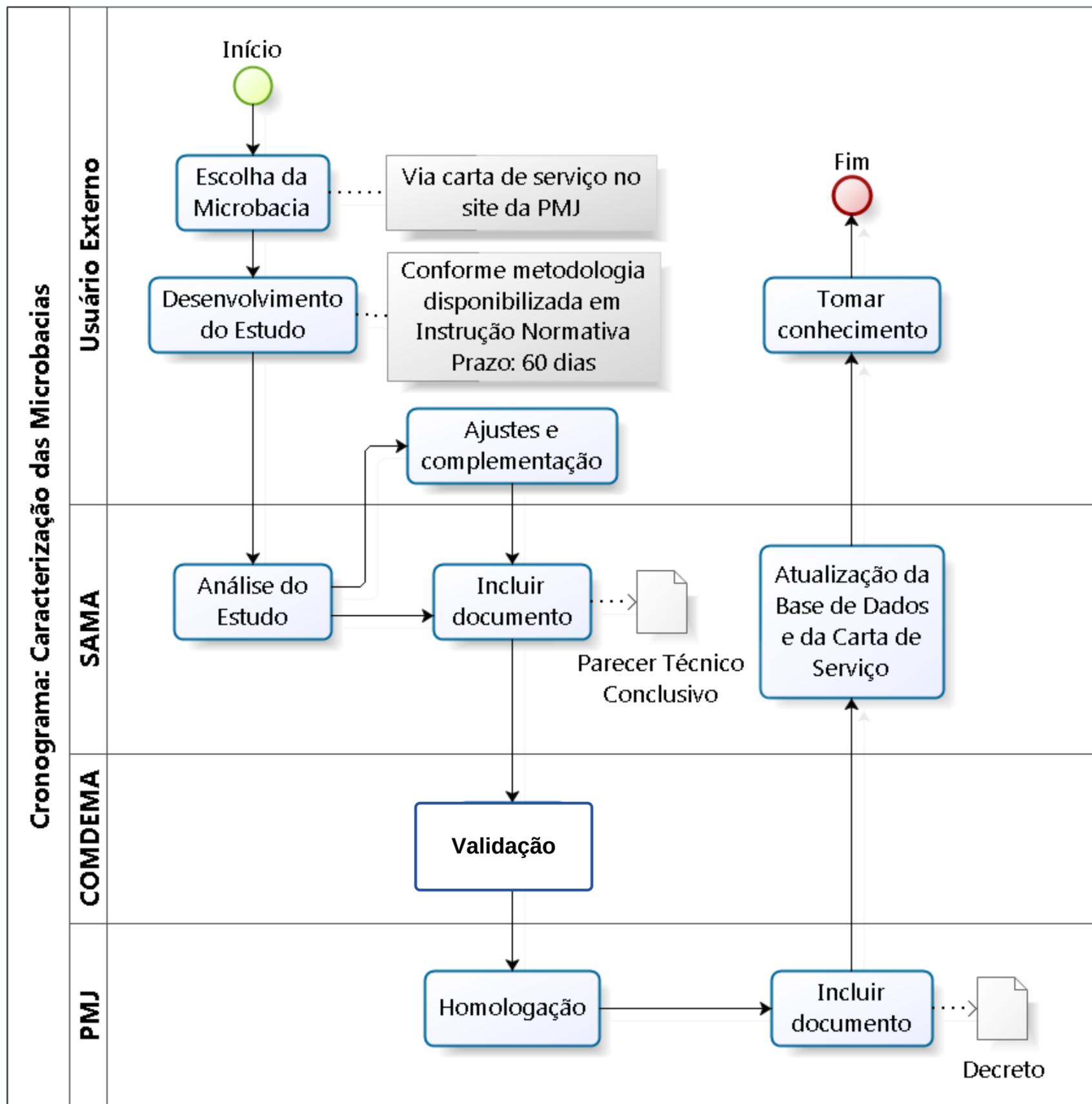
Diálogo da fonte legislativa por meio da observância das diretrizes do plano de recursos hídricos, do plano de bacia, do **plano de drenagem** ou do plano de saneamento básico, se houver (art. 4º, § 10, da Lei n. 12.651/2012)



PROCEDIMENTO

Mapeamento do
fluxo das ações

Participação democrática com a
oitiva do **conselho municipal de
meio ambiente** (art. 4º, § 10, da
Lei n. 12.651/2012)



PROCEDIMENTO

Abertura de processo



Buscar em todo o site



[Início](#) / [Serviços](#) / [Meio ambiente](#) / [Hidrografia](#)

Animais

Hidrografia ▶

Infração ambiental

Licenciamento

Poluição

Resíduos

Vegetação

**Requerer apresentação de Diagnóstico
Socioambiental por Microbacia Hidrográfica**

**Requerer revisão da base de dados do
Levantamento Hidrográfico**

MICROBACIAS EM PRAZOS

Período: de 13/04/2022 à 21/07/2023: (15,4 meses)

- Execução do Estudo = 60 dias
- Análise de Requisitos (Ofício/ajustes) = 20 dias
- Versão Final do Estudo = 10 dias
- Elaboração do PTC e envio ao COMDEMA = 10 dias
- Tramitação no COMDEMA
- Publicação do Decreto (PGM)
- Tempo médio de tramitação = **62 dias**

MICROBACIAS EM NÚMEROS

- Período: de **13/04/2022 à 21/07/2023: (15,4 meses)**
 - Total de Microbacias = 216
 - Disponíveis = 107 (49,54%)
 - Aprovadas com Decreto = 63 (29,17%)
 - Aprovadas aguardando Decreto = 12 (5,55%)
 - Em estudo = 34 (15,74%)
- Total aprovadas + em estudo = 109 (50,46%)**



DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL GESTÃO DAS MICROBACIAS DO MUNÍCIPIO DE JOINVILLE

STATUS

CÓD. MICROBACIA

DATA DECRETO



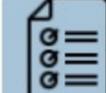
Prefeitura de
Joinville



SIMGeo



LEI
601/2022



IN
005/2022/SAMA



MICROBACIAS
216



DISPONÍVEIS
107

% MICROBACIAS DISPONÍVEIS 50%



EM ESTUDO
46

% MICROBACIAS EM ESTUDO 50%



APROVADOS
63

% MICROBACIAS APROVADOS 29%



TEMPO MÉDIO TRAMITAÇÃO TOTAL DOS PROCESSOS
62



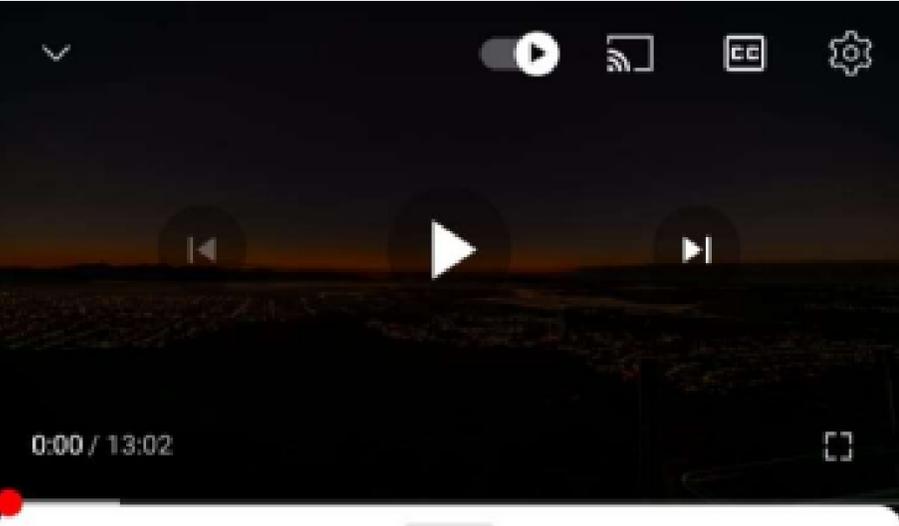
DIÁRIO
OFICIAL

CÓD. MICROBACIA	STATUS	INTERESSADO	EMAIL	DATA DE ENTRADA	DATA ENVIO AO COMDEMA	DATA DECRETO	NÚMERO DECRETO	LINK ESTUDO
10-0	2.Em estudo	Renan Gonçalves de Oliveira	renan@ambiville.com.br	24 de abr. de 2023				
10-1	3.Disponível							
10-2	2.Em estudo	Renan Gonçalves de Oliveira	renan@ambiville.com.br	24 de abr. de 2023				
11-0	1.Aprovado	CAF CONSULTORIA AGRO F...	tecnico@cafltda.com.br	18 de mai. de 2022	8 de set. de 2022	24 de out. de 2022	51107	https://www...
11-1	3.Disponível							
11-2	1.Aprovado	Marcelo Nunes Juvencio	ambiental@angelintopografia.com.br	28 de set. de 2022	12 de dez. de 2022	10 de jan. de 2023	52031	https://www....
11-3	3.Disponível							
11-4	3.Disponível							
110-0	1.Aprovado	CAF CONSULTORIA AGRO F...	anamattos@cafltda.com.br	1 de ago. de 2022	6 de out. de 2022	10 de nov. de 2022	51234	https://www...
110-1	1.Aprovado	Juliana Borges	comercial@bioecoambiental.com	29 de abr. de 2022	22 de jun. de 2022	28 de jul. de 2022	49264	https://www....
110-2	3.Disponível							
110-3	1.Aprovado	Marcelo Nunes Juvencio	marcelonj46@gmail.com	9 de set. de 2022	18 de jan. de 2023	16 de fev. de 2023	53246	https://www...
110-4	1.Aprovado	Marcelo Nunes Juvencio	ambiental@angelintopografia.com.br	25 de jan. de 2023	13 de abr. de 2023	29 de mai. de 2023	55294	

VÍDEO INSTITUCIONAL DO DSMH

Link da página da Prefeitura de
Joinville no YouTube::

<https://youtu.be/Dozh00ScojE>



0:00 / 13:02

Descrição

Prefeitura desenvolve metodologia para diagnóstico socioambiental de microbacia hidrográfica

8
Marcações "Gostei"

195
Visualizações

30 de jan.
2023

A Secretaria de Meio Ambiente de Joinville desenvolveu uma metodologia para caracterizar faixas marginais a serem aplicadas nos cursos hídricos da área urbana consolidada do município. O estudo indica os trechos do corpo hídrico onde se mantém a Área de Preservação Permanente e onde deve ser aplicado o Recuo de Faixa Não Edificável, que são os recuos alternativos, de 5 metros para micro drena ...mais

Transcrição

Acompanhe usando a transcrição.

Mostrar transcrição

 Prefeitura de Joinville
3,02 mil inscritos

SUBMISSÕES, PUBLICAÇÕES E PREMIAÇÃO



Coming
soon...

Periódico das áreas de Ciências Ambientais e Recursos Hídricos





ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

JURISPRUDÊNCIA

APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0305502-88.2017.8.24.0038/SC

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0305502-88.2017.8.24.0038/SC

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ FERNANDO BOLLER

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

APELANTE: MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Sumariando: as *Faixas Não Edificáveis*, localizadas em área urbana consolidada, serão estabelecidas com base na atualização do *Diagnóstico Socioambiental* elaborado pelo órgão ambiental municipal.

Empós, o diagnóstico ambiental atualizado da microbacia hidrográfica será encaminhado ao COMDEMA-Conselho Municipal de Meio Ambiente para consulta, e deverá ser aprovado por decreto.

E, somente se constatada a perda das funções ecológicas, será aplicado o distanciamento previsto na *Faixa Não Edificável*: 15 (quinze) metros, a partir da borda da calha do leito regular, para cada lado dos corpos d'água integrados à macrodrenagem, e 5 (cinco) metros dos corpos d'água integrados à microdrenagem.

OBRIGADO!

Brayam L. B Perini

Gerente de Licenciamento Ambiental



sama.uat@joinville.sc.gov.br



(47) 3481-5204